



Programa de Pós-Graduação  
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Universidade de Brasília



Universidade Federal  
de Campina Grande

PROCESSO Nº 23106.107624/2024-50

## **EDITAL PPG-FAU/UNB Nº 09/2024.**

### **MESTRADO INTERINSTITUCIONAL - MINTER.**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CANDIDATURA ÀS VAGAS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO, PARA O CURSO DE MESTRADO INTERINSTITUCIONAL - MINTER, ENTRE A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG.**

**PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2025 - TURMA 2025.**

#### **1. PRÊAMBULO.**

1.1 A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília - PPG-FAU/UnB, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece com base nas normas, o processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Interinstitucional do PPG-FAU/UnB e da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, em conformidade com as exigências do Regulamento deste PPG-FAU/UnB e das Resoluções nº [080/2021](#), nº [044/2020](#) e nº [090/2022](#) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resoluções nº [05/2020](#), nº [06/2020](#) e nº [11/2020](#) da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

1.2 O presente edital foi aprovado pela Comissão de Pós-Graduação do PPG-FAU/UnB, em reunião realizada em 08 de novembro de 2024 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.3 Este processo seletivo será realizado por meio de 06 (seis) sistemas de vagas, a

saber:

- a) Sistema Universal - ampla concorrência;
- b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negras(os);
- c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Povos Indígenas;
- d) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Quilombolas;
- e) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Pessoas com Deficiência - PCD; e
- f) Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP - 2024) - Vagas para servidores da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG.

1.4 O PPG-FAU/UnB divide-se em 03 (três) áreas de concentração: 1) Teoria, História e Crítica (THC); 2) Tecnologia, Ambiente e Sustentabilidade (TAS); e 3) Projeto e Planejamento (PP).

1.5 Para a presente seleção, as vagas serão ofertadas exclusivamente para a Área de Concentração de Projeto e Planejamento (PP).

1.6 Informações sobre o Programa Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília (PPG-FAU/UnB) devem ser obtidas no [site oficial](#).

1.7 Mais informações sobre este processo seletivo devem ser obtidos no site <https://www.ppgfau.unb.br/>.

1.8 A Comissão de Seleção deste processo seletivo, nomeada pelo Ato do PPG-FAU n. 09/2024, será composta pelos seguintes membros:

- a) Profa. Dra. Carolina Pescatori Candido da Silva, e-mail: pescatori@unb.br, Coordenadora do PPG-FAU/UnB, Coordenadora do MINTER no PPG/FAU-UnB, Presidente da Comissão de Seleção;
- b) Profa. Dra. Alcília Afonso de Albuquerque e Melo, e-mail: kakiafonso@hotmail.com, Coordenadora do MINTER na UFCG;
- c) Profa. Dra. Maria do Carmo Lima Bezerra, e-mail: macarmo@unb.br;
- d) Prof. Dr. Rômulo José da Costa Ribeiro, e-mail: rjcribeiro@unb.br, Coordenador da Área de Projeto e Planejamento - PP;
- e) Servidor Francisco Neto da Silva Júnior, e-mail: franciscojr@unb.br;
- f) Servidor Diego Lopes Luna Sousa, e-mail: diegoluna@unb.br; e
- g) Servidor Danilo dos Santos Maia Júnior, e-mail: danilojunior@unb.br.

1.9 Eventuais dúvidas em quaisquer das etapas deste processo seletivo devem ser enviadas para todos os membros da Comissão de Seleção, com cópia para ppg-fau@unb.br. O assunto no e-mail deve ser: Dúvida - Aluno regular - Edital PPG-FAU n. 09/2024 - MINTER.

1.10 Em caso de dificuldade para acesso à plataforma de inscrição, envie um e-mail para inscposgraduacao@unb.br e acesse a página de suporte: <https://inscricaoosgraduacao.unb.br/faq/>.

1.11 Orientamos às pessoas candidatas que realizem as inscrições somente quando dispuserem de toda a documentação obrigatória e que, na medida do possível, não deixem para se inscrever no último dia de inscrição.

## 2. DO NÚMERO DE VAGAS.

2.1 O número total de vagas para pessoas candidatas residentes no país será de 12 (doze) vagas para o mestrado, abrangendo as vagas para ampla concorrência e pessoas candidatas negras.

2.2 09 (nove) vagas para Mestrado na Ampla Concorrência.

2.3 03 (três) vagas de Mestrado para ações afirmativas - pessoas candidatas negras.

2.4 01 (uma) vaga de Mestrado para servidores técnico-administrativos lotados na Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, de acordo com o Decreto n. 9.991, de 28/09/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública (PNDP).

2.5 02 (duas) vagas de Mestrado para ações afirmativas - Povos Indígenas e Quilombolas.

2.6 01 (uma) vaga de Mestrado para ações afirmativas - Pessoa com deficiência (PCD).

Tabela 01 - Distribuição da quantidade total de vagas.

Nível	Universal	Reserva de vagas	Sistema de Política de Ações Afirmativas			
			Reserva de Vagas	Vagas adicionais		
Quantidade de vagas	Ampla Concorrência	Servidores da UFCG	Negros/as	Pessoa com deficiência	Quilombolas	Povos Indígenas
Mestrado 12 vagas	09	01	03	01	01	01

## 3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS.

3.1 A partir da [Resolução n. 44/2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB](#), que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros(os), povos indígenas e quilombolas nos cursos de Pós-Graduação da Universidade de Brasília, bem como da [Resolução n. 05/2020, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB](#), que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de Pós-Graduação da Universidade de Brasília, este processo seletivo prevê reserva de vagas para pessoas candidatas negras, povos indígenas, quilombolas e para pessoas com deficiência.

3.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo responder por qualquer falsidade.

3.3 Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa a pessoa candidata que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e link estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE n. 0090/2022.

3.4 O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail

heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

3.5 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova verificação por videoconferência.

3.6 Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

3.7 Na hipótese de não haver pessoas candidatas que optem pelas políticas de ações afirmativas para negras aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas selecionadas, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS.**

4.1 A pessoa candidata optante pelas políticas de ações afirmativas para negras realizará o procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, atendendo o que dispõe a Resolução CEPE n. 90/2022.

4.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária, indicando no ato da inscrição.

4.3 Observado o disposto no item 2.3, as pessoas candidatas autodeclaradas negras poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.4 As pessoas candidatas negras inscritas na política de ações afirmativas que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas a pessoa candidata negra posteriormente classificada.

#### **5. DAS VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS CANDIDATAS DE POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS.**

5.1 Serão consideradas de povos indígenas e quilombolas as pessoas candidatas reconhecidas como tais.

5.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária, indicando no ato da inscrição.

5.3 A pessoa candidata optante pelas políticas de ações afirmativas para povos indígenas ou quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), que apreciará carta assinada por liderança

ou organização dos povos indígenas ou quilombola, reconhecendo a pessoa candidata e seu vínculo ao povo indígena ou quilombola, atendendo o que dispõe a Resolução CEPE 0090/2022.

5.4 De acordo com o Art. 9º, da Resolução CEPE n. 44/2020, as vagas ofertadas não ocupadas serão canceladas.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

6.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária, indicando no ato da inscrição.

6.3 Havendo desistência da pessoa candidata com deficiência aprovada em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela pessoa candidata com deficiência classificada em ordem decrescente de nota final.

6.4 Não havendo pessoa candidata com deficiência aprovada em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser destinadas, ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao Colegiado PPG-FAU/UnB decidir qual segmento será atendido: ou pessoa candidata negra ou povos indígenas ou quilombolas ou ampla concorrência.

6.5 Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas neste processo seletivo ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo do PPG-FAU/UnB, por meio de decisão Colegiada, conforme [Resolução n. 05/2020, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB](#).

## **7. DAS VAGAS DESTINADAS À CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES.**

7.1 O Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) é um instrumento da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), estabelecida pelo Decreto n. 9.991, de 28 de agosto de 2019. Ele é elaborado anualmente pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC).

7.3 As vagas destinadas aos servidores da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, caso não sejam ocupadas, serão canceladas.

## **8. DA CONCESSÃO DE BOLSAS.**

8.1 Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todas as pessoas candidatas autodeclaradas pertencentes aos povos indígenas, quilombolas e autodeclaradas e heteroidentificadas negras e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o [Art. 2º, da Resolução n. 11/2020, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB](#).

8.2 Às demais pessoas candidatas selecionadas deverão ser concedidas as bolsas

remanescentes, segundo os critérios definidos pelo PPG-FAU/UnB, conforme [Art. 2º, § 1º, da Resolução n. 11/2020, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.](#)

8.3 As pessoas candidatas bolsistas contempladas pela [Resolução n. 11/2020, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB](#) deverão apresentar o relatório anual para acompanhamento de bolsistas, que se encontra disponível no site <https://www.ppgfau.unb.br/pesquisador/bolsas-de-pesquisa>. A primeira apresentação do relatório bolsista deverá ser feita ao final do semestre letivo 2025.2.

8.4 As pessoas candidatas selecionadas por meio do sistema de ampla concorrência e que quiserem concorrer às bolsas deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Resolução n. 01/2022, do PPG-FAU/UnB, devendo concorrer, a partir do ano de 2025, aos Editais do PPG-FAU/UnB.

8.5 A Comissão de Bolsas foi nomeada por meio do Ato do PPG-FAU n. 19/2023 e é composta pelos seguintes membros:

a) Profa. Dra. Carolina Pescatori Candido da Silva, e-mail: pescatori@unb.br, Coordenadora do PPG-FAU, Presidente da Comissão;

b) Profa. Dra. Maribel Del Carmen Aliaga Fuentes, e-mail: marialiaga@unb.br;

c) Profa. Dra. Joara Cronenberger Ribeiro Silva, e-mail: joaracronemberger@unb.br;

d) Servidor Francisco Neto da Silva Júnior, e-mail: franciscojr@unb.br; e

e) Estudante Luana Figueiredo de Carvalho Oliveira, e-mail: luana.figueiredo@aluno.unb.br, representante discente.

## **9. DAS 04 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.**

9.1 Etapa 01: inscrição **exclusivamente** por meio do sistema de inscrição <https://inscricaooposgraduacao.unb.br/index.php?inscricao=login>, com posterior avaliação da Comissão de Seleção quanto a documentação apresentada e execução da Política de Ações Afirmativas, caso haja inscrições. Esta etapa é classificatória e eliminatória.

9.2 Etapa 02: avaliação dos Projetos de Pesquisa e Currículos Lattes, com notas de 0 (zero) a 10 (dez). Esta etapa é classificatória e eliminatória, com valor mínimo de 7,0 (sete) e máximo de 10 (dez).

9.3 Etapa 03: arguição oral, com notas de 0 (zero) a 10 (dez). Esta etapa é classificatória e eliminatória, com valor mínimo de 7,0 (sete) e máximo de 10 (dez).

9.4 Etapa 04: admissão (matrícula) no PPG-FAU/UnB, em caso de aprovação; carta da liderança ou organização do povo indígena atestando o vínculo, se for o caso; carta da liderança ou organização quilombola atestando o vínculo, se for o caso. Esta etapa é eliminatória, caso a pessoa candidata aprovada não apresente toda a documentação requerida para admissão como aluno regular, mesmo sendo aprovada nas etapas anteriores.

9.5 Não serão fornecidas informações antecipadas por e-mail, por telefone, aplicativos de mensagens instantâneas ou outros meios de comunicação. Todas as informações oficiais serão publicadas no site do PPG-FAU/UnB e deverão ser acompanhadas regularmente pelas pessoas candidatas.

9.6 A pessoa candidata que obtiver nas etapas 02 ou 03 nota igual ou menor que 6,9 (seis vírgula nove), será eliminada, não avançando para a próxima etapa.

9.7 A utilização do instrumento de recurso, no prazo de 02 (dois) dias, em quaisquer das 04 etapas, somente valerá para vício de forma no processo seletivo, não sendo válido para reavaliação de mérito ou outros fins que envolvam documentação

apresentada ou a apresentar.

9.8 Somente serão analisados os projetos de pesquisas alinhados e aderentes às linhas de pesquisa do PPG-FAU/UnB acessíveis em <https://ppgfau.unb.br/> na aba Pesquisa e Extensão.

## **10. DA ETAPA 01. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO. CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA.**

10.1 A pessoa candidata deverá se inscrever atendendo a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

10.2 As inscrições deverão ser efetuadas **exclusivamente** no sistema de inscrição <http://inscricaooposgraduacao.unb.br>, de acordo com o período e hora estabelecidos no cronograma.

10.3 A pessoa candidata deverá seguir rigorosamente todas as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio de documentos em todas as etapas.

10.4 A pessoa candidata é a única e exclusiva responsável pelo envio de documentos verdadeiros, válidos, completos, legíveis e em posição correta. Documentos em preto e branco, ilegíveis, invertidos, cortados, manchados, opacos, sem o verso (quando houver informação) ou com erro de digitalização anulam a inscrição.

10.5 Os documentos digitalizados em formato .PDF deverão ser os originais (preferencialmente) ou cópias coloridas.

10.6 Caso haja informações no verso de quaisquer documentos, a pessoa candidata deve obrigatoriamente combinar em um único arquivo em formato .PDF, frente e verso e anexar no sistema de inscrição.

10.7 A autenticidade dos documentos enviados para a inscrição é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, que pode ser convocada a apresentar os documentos originais.

10.8 Comprovantes e/ou recibos emitidos por meio de depósito em envelope realizado em caixas eletrônicas não serão aceitos como comprovação do pagamento, anulando a inscrição. O depósito na conta do Tesouro Nacional não será aceito como forma de pagamento, anulando a inscrição. A pessoa candidata que apresentar comprovante de agendamento terá a inscrição anulada, não havendo direito ao ressarcimento e não poderá apresentar posteriormente o comprovante de pagamento, em nenhuma hipótese.

10.9 O PPG-FAU/UnB aceitará além do comprovante do PIX efetuado no PAG/UnB, a Guia de Recolhimento da União - GRU (boleto) e o devido comprovante de pagamento.

10.10 A pessoa candidata deve conferir todas as informações do PAG/UnB antes de realizar o pagamento da inscrição.

10.11 Não haverá devolução de pagamento da inscrição constatado o equívoco da pessoa candidata ou desistência, a qualquer tempo do processo seletivo.

10.12 Não apresentar todas as documentações e dados pessoais solicitados no sistema de inscrição implicará na anulação da inscrição. Não serão recebidos

quaisquer tipos de documentos e dados pessoais por e-mail, por aplicativos de mensagens instantâneas e por outros meios de comunicação.

10.13 É proibida a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via requerimento administrativo, e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas ou outros meios de comunicação.

10.14 As inscrições somente serão aceitas por meio do preenchimento completo de todos os dados pessoais e envio de todos os documentos solicitados e em formato .PDF, tamanho A4, a serem anexados exclusivamente no sistema de inscrição.

10.15 O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido, conforme estabelecido no parágrafo único, Art. 2º, da Resolução n. 06/2020 - CPP. Também é proibida a transferência dos valores pagos a título de taxa para terceiros.

10.16 Todas as provas de arguição oral serão realizadas por videoconferência em link determinado pelo PPG-FAU/UnB e divulgado no site do Programa. Neste caso, a pessoa candidata se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real. Problemas na conexão por parte da pessoa candidata, que inviabilizem a arguição oral, implicam na eliminação do processo seletivo.

10.17 Poderão inscrever-se para o Mestrado, pessoas candidatas que tenham concluído a Graduação.

10.18 Pessoas candidatas autodeclaradas negras, de povos indígenas, quilombolas e com deficiência deverão indicar a condição no ato de inscrição.

10.19 Uma vez aprovada neste processo seletivo, a pessoa candidata autodeclarada pessoa com deficiência deverá, no momento do ato de admissão (matrícula) no Programa, etapa 04, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

10.20 O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da confirmação do ato de admissão (matrícula).

10.20.1 O laudo médico deverá conter:

I - A assinatura da/o médica/o, carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina; e

II - A especificação do grau de deficiência.

10.21 Para todas as pessoas candidatas, no ato da inscrição deverão ser enviados, exclusivamente, pelo sistema de inscrição, os seguintes documentos em .PDF:

A. Para pessoas candidatas ao Mestrado (10 documentos):

- i. Formulário oficial de inscrição, em formato .PDF - Anexo I;
- ii. Certificado de proficiência leitora em, no mínimo, 01 (uma) língua estrangeira, em formato .PDF, nas condições estabelecidas no item 11.6;
- iii. Documento de Identidade ou equivalente, em formato .PDF (frente e verso);
- iv. Diploma de graduação, em formato .PDF (frente e verso), ou declaração de provável formanda(o) em formato .PDF (frente e verso);
- v. Histórico escolar do curso de graduação, em formato .PDF (frente e verso);
- vi. Comprovante de vínculo com grupos de pesquisa ou afins relacionados à UFCG;
- vii. Projeto de Pesquisa de Dissertação, conforme estabelecido no item 13, em formato PDF;



- viii. Currículo lattes ampliado e atualizado até 30 dias da data de submissão da candidatura em formato PDF. Preferencialmente, no Currículo Lattes deve constar ORCID e SCOPUS. Não serão aceitos curriculum vitae ou qualquer outro formato que não seja o do Currículo Lattes-CNPq;
- ix. Envio de até 3 trabalhos (produção bibliográfica, técnica ou artística dos últimos 5 anos), num único arquivo e em formato .PDF;
- x. Guia de Recolhimento da União - GRU (boleto), no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), que deve ser gerada no endereço eletrônico <https://daf.unb.br/pagunb>; e informando, obrigatoriamente, os seguintes dados no formulário eletrônico:
- Código de serviço: 9092 - 28832 - Taxas relacionadas a serviços educacionais;
  - Número de referência: 4298;
  - Nome completo da pessoa candidata;
  - N.º do CPF da pessoa candidata;
  - Vencimento: até o último dia de inscrição ou comprovante de pagamento feito via PIX, no PAG/UnB; e
- xi. Comprovante de pagamento. Não serão aceitos comprovantes de agendamento, anulando a inscrição.

10.22 Pessoas candidatas que apresentarem no ato de inscrição a declaração de provável formando - graduação -, deverão, no caso de aprovação neste processo seletivo, apresentar o diploma junto com o ato de admissão (matrícula), etapa 04. Caso não apresente o diploma de graduação a pessoa candidata será eliminada, mesmo na condição de aprovada em todas as etapas.

10.23 Nenhum documento será apreciado de forma antecipada pela Comissão de Seleção. Não serão aceitos nenhum protocolo de nenhum documento. Não haverá extensão do prazo para apresentação de quaisquer proficiências ou documentos atinentes a este processo seletivo, a não ser que haja comunicado oficial do PPG-FAU/UnB específico para tal fim.

10.24 A pessoa candidata que obtiver a inscrição não-homologada ou anulada nesta etapa 01 estará eliminada e não avançará às etapas subsequentes.

10.25 A pessoa candidata poderá optar pela utilização do nome social. Nos termos do Decreto n. 8.727/2016, nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

10.26 Pessoas candidatas estrangeiras, para efetuar o pagamento da inscrição deverão seguir as orientações descritas na cartilha [Formas de Pagamento para a Universidade de Brasília](#).

## **11. DA COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA.**

11.1 A comprovação de proficiência em Língua Estrangeira é **obrigatória** para todas as pessoas candidatas para ingressar no PPG-FAU/UnB, devendo ser anexada no ato de inscrição, etapa 01.

11.2 Não comprovar proficiência em Língua Estrangeira implicará na automática eliminação deste processo seletivo. Não serão aceitas declarações de próprio punho e/ou comprovações que não as explicitadas neste Edital. Não serão aceitos protocolos de exames realizados ou a realizar.

11.3 Pessoas candidatas que fizeram graduação na língua em que pretendem comprovar proficiência devem apresentar o diploma de conclusão do curso correspondente à instituição estrangeira, com tradução juramentada para a língua portuguesa, que será avaliado pela Comissão de Seleção.

11.4 Pessoas candidatas ao Mestrado deverão apresentar certificado de proficiência leitora em, no mínimo, 01 (uma) língua estrangeira, em formato .PDF, nas condições estabelecidas no item 11.6.

11.5 Pessoas candidatas que detenham proficiência de outras instituições que não as especificadas neste Edital devem enviar o certificado com a pontuação, que será avaliado pela Comissão de Seleção.

11.6 Para a comprovação de proficiência em Português, Alemão, Espanhol, Francês, Inglês ou Italiano, a pessoa candidata deve apresentar o certificado obtido a qualquer tempo das seguintes instituições:

Português:

- Escola de idiomas de instituições Públicas de Ensino Superior (estaduais ou federais), com nota 7,0 (sete), no mínimo.
- Consulado do país de origem, com situação de pessoa candidata aprovada.
- Hispania - Línguas Latinas, com nota 7,0 (sete), no mínimo.

Alemão:

- Escola de idiomas de instituições Públicas de Ensino Superior (estaduais ou federais), com nota 7,0 (sete), no mínimo.
- Goethe-Zertifikat. Níveis: B1, B2, C1, C2 (GDS).
- TestDAF. Nível B1.

Espanhol:

- Escola de idiomas de Instituições Públicas de Ensino Superior (estaduais ou federais), com nota 7,0 (sete), no mínimo.
- Certificado de Espanhol: Língua e Uso (CELU). Nível: intermédio.
- Diplomas de Español como Lengua Extranjera (DELE). Nível: B1, B2, C1, C2.
- Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española (SIELE). Nível: B1, B2, C1.
- Diploma Universitario de Competencia en Lengua Española (DUCLE). Nível: B1, B2, C1.
- Certificado de Español (CEI-UBA). Nivel: Básico, Intermedio e Avanzado.

Francês:

- Escola de idiomas de Instituições Públicas de Ensino Superior (estaduais ou federais), com nota 7,0 (sete), no mínimo.
- Diplôme d'études en langue française (DELFF). Nível: B1, B2, C1, C2.
- Diplôme approfondi de Langue Française (DALF). C1, C2.

Inglês:

- Escola de idiomas de Instituições Públicas de Ensino Superior (estaduais ou federais), com nota 7,0 (sete), no mínimo.
- Cambridge. Nível: B2: First (FCE), o C1: Advanced (CAE) e o C2: Proficiency (CPE).
- Test of English as a Foreign Language (TOEFL): mínimo de 25 pontos da categoria leitura do TOEFL IBT ou pontuação equivalente no PBT.
- Test of English as a Foreign Language (TOEFL - via internet): mínimo de 85 pontos.
- Test of English as a Foreign Language (TOEFL - presencial): mínimo de 560 pontos.
- Test of English as a Foreign Language (TOEFL - ITP): mínimo de 610 pontos.
- International English Language Testing System (IELTS): mínimo 6,5 pontos.
- Michigan Test of English Language Proficiency (MTELP): mínimo 70 pontos.

Italiano:

- Escola de idiomas de Instituições Públicas de Ensino Superior (estaduais ou federais), com nota 7,0 (sete), no mínimo.
- Certificazione di Italiano come Lingua Straniera (CILS). Nível: B1, B2, C1, C2.
- Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana (CELI). Nível: B1, B2, C1, C2.

Certificados de Curso de Graduação cursado em língua estrangeira em Instituições de Ensino Superior no Exterior, com equivalência descrita, de acordo com as especificações dos itens 11.6.

## **12. DAS BANCAS EXAMINADORAS.**

12.1 As bancas examinadoras serão compostas, cada uma, por duas/dois docentes do quadro do MINTER, e uma/um suplente também de seu quadro, indicados pela Comissão de Seleção. A/O suplente somente participará em caso de impedimento justificado de uma/um das/os demais membros da banca examinadora.

## **13. ETAPAS 02 E 03 - PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO ACADÊMICO. CLASSIFICATÓRIAS E ELIMINATÓRIAS. MESTRADO.**

13.1 As etapas 02 e 03 são classificatórias e eliminatórias, com o valor mínimo a ser atingido de 7,0 (sete), em cada uma delas para avançar à próxima etapa. A pessoa candidata que obtiver nota igual ou menor que 6,9 (seis vírgula nove) em quaisquer uma das etapas 02 ou 03 estará eliminada, não avançando à etapa seguinte.

13.2 A nota da etapa 02 será a soma das notas atribuídas ao “Projeto de Pesquisa de Dissertação”, com máximo de 7,0 (sete), e ao Currículo Lattes, com máximo de 3,0 (três).

13.3 A nota da etapa 03 será de, no máximo, 10 (dez).

13.4 Etapa 02 - Na avaliação do “Projeto de Pesquisa de Dissertação” serão consideradas suas qualidades intrínsecas e a contribuição à Área de Concentração e Linha de Pesquisa. Na avaliação do Currículo Lattes serão considerados o perfil da pessoa candidata e a relação do seu percurso profissional e acadêmico com os

objetivos do PPG-FAU/UnB.

13.5 O “Projeto de Pesquisa de Dissertação” deverá ter, no máximo, incluindo a seção de referências, entre 25.000 e 35.000 caracteres (com espaço) e deverá conter:

- a) Problema a ser estudado;
- b) Justificativa da importância do problema e sua contribuição ao campo da Arquitetura e do Urbanismo;
- c) Referencial teórico;
- d) Objetivos a atingir, organizados por tópicos, correspondendo ao que se pretende desenvolver na pesquisa;
- e) Procedimentos metodológicos;
- f) Cronograma com as etapas a cumprir até a defesa intermediária (maio de 2026) e defesa final da dissertação (fevereiro de 2027);
- g) Produtos e atividades a serem desenvolvidos junto ao grupo de pesquisa (<https://ppgfau.unb.br/grupos>) ao longo do curso, tais como publicações, artigos, relatórios técnicos, trabalhos em eventos e participação em atividades de extensão;
- h) Bibliografia; e
- i) Anexos e apêndices, se houver.

13.5.1 Os aspectos avaliados acerca do “Projeto de Pesquisa de Dissertação” serão de conteúdo e forma. Quanto ao conteúdo: importância e atualidade do problema, demonstração de conhecimento da produção pregressa sobre o tema e posicionamento crítico, possível contribuição ao campo do conhecimento sugerida pelo “Projeto de Pesquisa de Dissertação” – originalidade, criatividade, consistência, atualidade metodológica: aspectos teóricos, empíricos e técnicos, possível rebatimento em processos de ensino-aprendizagem e aderência aos Temas e/ou Projetos de Pesquisa em andamento. Quanto à forma: equilíbrio, articulação e distribuição dos conteúdos pelas várias partes do projeto, qualidade da apresentação gráfica (padrão técnico-científico).

13.6 Etapa 02 - A análise do Currículo Lattes levará em consideração, sobretudo, os seguintes aspectos: a formação complementar em cursos de pós-graduação e/ou outros cursos de formação; a realização de iniciação científica, o envolvimento em projetos de pesquisa e/ou extensão; a participação em congressos, seminários, colóquios e demais eventos acadêmicos, nacionais e/ou internacionais; a produção bibliográfica em revistas, anais de congressos, coletâneas e livros autorais; a produção técnica na elaboração de pareceres, relatórios, entrevistas e demais documentos técnicos; artística, seja como pessoa candidata expositora ou curadora; atividades de extensão em cursos, assessorias e participação em equipes de projeto. É importante que as pessoas candidatas preencham corretamente o seu Currículo na Plataforma Lattes, para que o máximo possível desses aspectos seja considerado na avaliação.

13.7 Etapa 03 – Arguição oral do “Projeto de Pesquisa de Dissertação” e Currículo Lattes. Cabe, exclusivamente ao PPG-FAU/UnB, determinar o dia, horário e link que será usado para arguição oral por videoconferência. Estas informações serão divulgadas no site do Programa. As arguições serão realizadas por videoconferência, em Português, inclusive para pessoas candidatas estrangeiras. A arguição oral

consiste na apresentação oral do Projeto pela pessoa candidata perante a Banca Examinadora, em tempo limitado a 10 (dez) minutos, sem uso de recursos visuais, seguida de arguição, limitada a 15 (quinze) minutos, composto de até 5 (cinco) minutos para perguntas e até 10 (dez) minutos para respostas.

13.7.1 A arguição oral considerará a capacidade de organizar e expor o conteúdo do Projeto com clareza e objetividade; relevância e originalidade do tema; adequação da abordagem metodológica proposta; adequação das referências bibliográficas indicadas; pertinência em relação à vinculação à Área de Concentração e Linha de Pesquisa; viabilidade de conclusão (fevereiro de 2027) de acordo com o Regulamento do PPG-FAU/UnB.

## **15. RESULTADO FINAL.**

15.1 A nota final de cada pessoa candidata será a média aritmética das notas obtidas nas etapas 02 e 03, com o valor mínimo a ser atingido de 7,0 (sete), e máximo de 10 (dez), conforme a seguir:

Nota da etapa 02 = Nota do Projeto de pesquisa (peso 7) + Nota do Currículo Lattes (peso 3), devendo alcançar a nota mínima de 7,0 (sete) para prosseguir à etapa subsequente.

Nota da etapa 03 = Nota da arguição oral (total 10), devendo alcançar o resultado mínimo de 7,0 (sete) para aprovação.

Nota final: (nota da etapa 02 + nota da etapa 03)

2

15.2 Os critérios de desempate são, em ordem de precedência: 1) Maior pontuação no Exame do “Projeto de Pesquisa”; 2) Maior pontuação no Exame de Arguição Oral. Em ambos os casos, persistindo o empate, será admitida a pessoa candidata com maior nota no currículo lattes.

15.3 A seleção final das pessoas candidatas para o preenchimento das vagas oferecidas pelo PPG-FAU/UnB se dará por ordem decrescente das notas finais.

15.4 O PPG-FAU/UnB, orientadoras e orientadores credenciados não são obrigados a preencher todas as vagas disponíveis no Edital.

15.5 A divulgação do resultado final, com a lista das pessoas selecionadas será divulgada na ordem do número de inscrição no site do Programa. Não serão divulgados resultados por telefone, e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas ou outras formas de comunicação.

15.6 Caso ocorram desistências de pessoas selecionadas, outras poderão ser chamadas a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação, o número de vagas disponíveis, bem como a disponibilidade e/ou interesse da Área de Concentração.

## **16. RECURSOS.**

16.1 Requerimentos de Recursos, somente por vício de forma, serão acolhidos se interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados e deverão obrigatoriamente ser enviados por meio do sistema <http://inscricaooposgraduacao.unb.br>. Para a interposição de recurso deverá ser apresentado o formulário de recurso intitulado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós- Graduação”, disponível em [https://dpg.unb.br/images/formulario\\_de\\_recurso\\_2023.pdf](https://dpg.unb.br/images/formulario_de_recurso_2023.pdf).

16.2 Não serão apreciados recursos quanto ao mérito das avaliações eliminatórias e classificatórias. Não serão apreciados recursos para trocas, ajustes, complementos ou retiradas de documentos encaminhados de forma inconsistente pela pessoa candidata.

16.3 O PPG-FAU/UnB não fornecerá nenhum tipo de informação quanto ao preenchimento do recurso, cabendo, exclusivamente a pessoa candidata, a responsabilidade no correto preenchimento.

16.4 Se houver alteração da classificação geral das pessoas selecionadas por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

16.5 Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do PPG-FAU/UnB e Câmara de Pesquisa de Pós-graduação do Decanato de Pós-Graduação, na hipótese de vício de forma, até dez (10) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, como previsto no Regimento Geral da Universidade de Brasília.

16.6 Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado do PPG-FAU/UnB devem ser anexados pela pessoa candidata ou por seu representante legal no site <http://incricaooposgraduacao.unb.br>.

16.7 Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação devem ser enviados pela pessoa candidata, ou por seu representante legal, para a Secretaria do PPG-FAU/UnB, por meio do endereço eletrônico [ppg-fau@unb.br](mailto:ppg-fau@unb.br) para ser remetido, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação – DPG.

## **17. ETAPA 04 - DO REGISTRO (MATRÍCULA), CARTAS DAS LIDERANÇAS DE POVOS INDÍGENAS / QUILOMBOLA E LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

17.1 A Comissão de Seleção analisará toda a documentação apresentada pelas pessoas selecionadas e aquelas que não cumprirem integralmente esta etapa 04, por quaisquer motivos, serão eliminadas e não terão direito à matrícula no PPG-FAU/UnB, mesmo sendo aprovada em todas as etapas anteriores.

17.2 Após as pessoas candidatas serem selecionadas e para o ato de registro (matrícula) pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA), deve-se enviar pelo sistema de inscrição, no período determinado no cronograma os seguintes documentos:

- i. Confirmação oficial de ingresso – Turma 2025/1 – Edital de seleção n. 09/2024, que estará disponível no site do Programa após a divulgação do resultado final.
- ii. Diploma de graduação da pessoa candidata selecionada, no ato de inscrição, que apresentou declaração de provável formando. A pessoa selecionada que não apresentar o diploma será eliminada e não terá direito à matrícula no PPG-FAU/UnB, não cabendo recurso.

iii. Comprovante de Situação Cadastral no CPF expedido no site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> (preferencialmente) ou CPF em formato PDF (frente e verso).

iv. Certidão de quitação eleitoral expedida no site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (preferencialmente) ou título de eleitor e os comprovantes individuais de votação/justificativas de ausência (última votação - Ano de 2024 -, para pessoas selecionadas que tem domicílio eleitoral em Municípios).

v. Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino que residam no Brasil. Não serão aceitos protocolos.

vi. Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais da pessoa selecionada (somente para pessoas estrangeiras).

vii. Carta da liderança de povos indígenas ou quilombola, atestando o vínculo. A carta da liderança será analisada pela COPEAA-UnB, durante o período da banca de heteroidentificação, conforme [Resolução CEPE 090/2022](#). Segundo o Art. 21, a validação da autodeclaração de candidatos(as) indígenas será feita com base em análise de documentação previamente entregue, podendo ser complementada com abordagem em formato de entrevista, a depender do processo seletivo, caso o COPEAA-UnB julgue pertinente. Segundo o Art. 22, no ato da inscrição no processo seletivo dos cursos de Graduação e Pós-Graduação, poderá ser solicitado aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além da Autodeclaração, uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena atestando o seu vínculo ao grupo, para fins de concorrer na modalidade de reserva de vagas para candidatos(as) indígenas. Segundo o Art. 23, caberá à Comissão de Validação verificar e validar a documentação citada acima. Parágrafo Único. A documentação deverá ter a identificação do grupo indígena e atestar o vínculo do(a) candidato(a) a esse grupo, de acordo com respectivo modelo.

17.2.8 Laudo médico, para pessoas com deficiência.

17.3 As pessoas selecionadas que não obtiverem toda a documentação requerida para ingresso no PPG-FAU/UnB tempestivamente devem enviar um e-mail para [ppg-fau@unb.br](mailto:ppg-fau@unb.br), informando a desistência da matrícula.

## 18. CRONOGRAMA.

18.1 As datas de realização das inscrições, homologações, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam no cronograma.

18.2 As datas do cronograma são as datas prováveis, cabendo a pessoa candidata acompanhar regularmente as publicações oficiais no site do Programa, que podem sofrer alterações.

Etapas 01, 02, 03 e 04.	Responsáveis	Datas previstas e horários (oficial de Brasília).
-------------------------	--------------	---

Etapa 01 - Período de inscrições para isentos e não isentos.	Candidatas/os	Das 07h, do dia 23/12/2024 às 16h do dia 10/01/2025
Etapa 01 - Análise das inscrições e envio de processos à comissão de heteroidentificação.	Comissão de Seleção	Até às 16h, do dia 16/01/2025
Etapa 01 - Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas para isentos e não isentos.	Coordenação e Secretaria do PPG-FAU	Até às 16h, do dia 17/01/2025
Etapa 01 - Período de recursos das inscrições não homologadas para isentos e não isentos.	Candidatas/os	Até às 16h, do dia 21/01/2025
Etapa 01 - Divulgação dos resultados dos recursos das inscrições não homologadas para isentos e não isentos e da Comissão de heteroidentificação.	Coordenação e Secretaria do PPG-FAU	Até às 16h, do dia 22/01/2025
Etapa 01 - Análise dos projetos de pesquisa, currículos lattes e produções acadêmicas.	Docentes do MINTER	Até 26/01/2025
Etapa 02 - Divulgação das avaliações dos projetos de pesquisa, currículos lattes e produções acadêmicas.	Coordenação e Secretaria do PPG-FAU	Até às 16h, do dia 27/01/2025
Etapa 02 - Período de recursos sobre os projetos de pesquisa, currículos lattes e produções acadêmicas.	Candidatas/os	Até às 16h, do dia 29/01/2025
Etapa 02 - Divulgação dos resultados dos recursos das avaliações de projetos, currículos lattes e produções acadêmicas.	Coordenação e Secretaria do PPG-FAU	Até às 16h, do dia 30/01/2025
Etapa 03 - Divulgação dos links para as arguições orais.	Coordenação e Secretaria do PPG-FAU	Até às 16h, do dia 03/02/2025
Etapa 03 - Realização das arguições orais.	Docentes do MINTER	Dias 04 e 05/02/2024, a partir das 08h.
Etapa 03 - Divulgação dos resultados das arguições orais.	Coordenação e Secretaria do PPG-FAU	Até às 16h, do dia 07/02/2025



Etapa 03 - Período de recursos sobre as arguições orais.	Candidatas/os	Até às 16h, do dia 11/02/2025
Etapa 03 - Divulgação dos resultados dos recursos das arguições orais.	Coordenação e Secretaria do PPG-FAU	Até às 16h, do dia 12/02/2025
Reunião do Colegiado para referendar o resultado final.	Colegiado do PPG-FAU	Dia 14/02/2025 - Desta data para baixo está "casada" com a seleção de alunos regulares, turma 2025, para aproveitar a mesma reunião de Colegiado
<b>Resultado final: Divulgação das pessoas selecionadas.</b>	Coordenação e Secretaria do PPG-FAU	Até às 16h, do dia 18/02/2025
Etapa 04 - Confirmação por escrito de ingresso no Programa por parte das pessoas selecionadas e apresentação de todos os documentos para registro da matrícula.	Candidatas/os selecionadas/os	Das 07h, do dia 19/02/2025 às 16h do dia 21/02/2025
Divulgação das pessoas selecionadas que tiveram a documentação aceita pelo PPG-FAU/UnB e que será analisada pelo DPG e SAA.	Coordenação e Secretaria do PPG-FAU	Até 27/02/2025
Divulgação das pessoas selecionadas que tiveram o registro de matrícula deferido e lista de orientadoras e orientadores.	Coordenação e Secretaria do PPG-FAU	Até 14/03/2025

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1 Será desclassificada e automaticamente excluída do processo seletivo, a pessoa candidata e/ou selecionada que:

- 1) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas.
- 2) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipuladas neste Edital.
- 3) Não confirmar a sua participação no Programa, etapa 04, na data especificada neste Edital, no caso de ser pessoa selecionada.
- 4) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nos quais sua presença virtual seja exigida, nas datas e horários previstos para seu início pelo PPG-FAU/UnB.
- 5) Não apresentar “Projeto de Pesquisa de Dissertação” nos termos descritos neste Edital.

19.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do PPG-FAU/UnB e pelo Decanato de Pós-Graduação - DPG, de acordo com o regulamento do Programa e a Resolução CEPE n. 080/2021, conforme as suas competências.

19.3 As pessoas selecionadas que não apresentarem tempestivamente os documentos solicitados neste Edital no ato de registro (matrícula), perderão o direito a vaga e serão eliminadas.

19.4 O PPG-FAU/UnB poderá, a seu critério e visando atender ao interesse público, fazer alterações neste Edital, que serão divulgadas no site do Programa, em prazo hábil, por meio de avisos, comunicados, editais complementares e/ou retificadores.

19.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade das pessoas candidatas e/ou selecionadas acompanhar todas as publicações oficiais deste processo seletivo no site do Programa. Os servidores lotados na Secretaria do PPG-FAU/UnB não fornecerão informações antecipadas por e-mail, por telefone, aplicativos de mensagens instantâneas ou outros meios de comunicação. Todas as informações oficiais serão publicadas no site do PPG-FAU/UnB e deverão ser acompanhadas regularmente pelas pessoas candidatas e/ou selecionadas.

19.6 Antes de realizar a solicitação de inscrição e participar deste processo seletivo, a pessoa candidata deverá conhecer plenamente todo o conteúdo deste Edital, dos regulamentos e resoluções disponíveis no site do Programa e certificar-se de que cumpre plenamente todos os requisitos exigidos para a seleção e admissão no Mestrado.

19.7 Somente será permitida uma inscrição por uma pessoa candidata.

19.8 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição servidores da Fundação Universidade de Brasília, bem como as pessoas candidatas hipossuficientes, sendo considerada hipossuficiente a pessoa candidata que:

- a) estiver inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto n. 6.135/2007;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.

19.9 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, dispondo o PPG-FAU/UnB do direito de excluir do processo seletivo aquela que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e normas da UnB.

19.10 O PPG-FAU/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos

computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo seletivo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

19.11 Em caso de falha na inscrição, a pessoa candidata deverá entrar em contato com a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) por meio do e-mail [inscposgraduacao@unb.br](mailto:inscposgraduacao@unb.br) e acessar a página de suporte:

<https://inscricaoaposgraduacao.unb.br/faq/> para a solução do problema, uma vez que a Coordenação e a Secretaria do PPG-FAU/UnB não são as responsáveis pela plataforma de inscrição.

19.12 O PPG-FAU/UnB e os servidores da Secretaria do PPG-FAU/UnB não dispõem de apoio para dúvidas de ordem técnica, tais como conversão/gravação arquivos, dentre outros. Esta competência é exclusiva da pessoa candidata.

19.13 A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados a documentação enviada e se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas. Caso seja solicitado pelo PPG-FAU/UnB, a pessoa candidata e/ou selecionada deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

19.14 As pessoas Mestrandas e Doutorandas devem cumprir as exigências acadêmicas e administrativas determinadas nas resoluções e regulamentos do PPG-FAU/UnB e da UnB.

19.15 De posse do número da matrícula, ao ser admitida no Programa, a pessoa selecionada obrigatoriamente deverá utilizar o e-mail institucional fornecido pela UnB, conforme instruções no site <https://sti.unb.br/office365-alunos>.

Profa. Dra. Carolina Pescatori Candido da Silva  
Coordenadora do PPG-FAU/UnB  
Coordenadora do MINTER no PPG/FAU-UnB  
Presidente da Comissão de Seleção



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Pescatori Candido da Silva, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo**, em 23/12/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12201613** e o código CRC **6B101E65**.